CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Autor: Vereador Graciliano Belchior.

Ementa:

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO de manutenção preventiva agendada nas Escolas Públicas Municipais de Riachuelo/RN e sobre a implementação de ações educativas de prevenção de acidentes, e dá outras providências.

Texto do Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo **autorizado** a instituir programa de manutenção preventiva agendada em todas as Escolas Públicas Municipais de Riachuelo/RN, com o objetivo de preservar a segurança estrutural, elétrica, hidráulica e do mobiliário escolar.

Art. 2º A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, em cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Obras e a equipe de Segurança do Trabalho, contemplando, entre outros itens:
I – inspeção de móveis, brinquedos e equipamentos infantis;
II – verificação de instalações elétricas e hidráulicas;
III – avaliação das condições estruturais das salas, pátios e áreas de recreação;
IV – correção imediata de situações de risco.

Art. 3º O Poder Executivo fica igualmente autorizado a implementar, no âmbito das escolas municipais, ações educativas voltadas aos alunos e servidores sobre prevenção de acidentes, incluindo palestras, atividades lúdicas e campanhas de conscientização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Graciliano Belchior - PSD

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resguardar a segurança das crianças, adolescentes, professores e servidores das Escolas Públicas Municipais de Riachuelo/RN, por meio da adoção de manutenção preventiva agendada e da realização de ações educativas sobre prevenção de acidentes.

É dever do Poder Público assegurar que os ambientes escolares estejam adequados, seguros e livres de riscos evitáveis. Entretanto, situações recentes de grande repercussão nacional mostraram que acidentes podem ocorrer mesmo em locais que deveriam ser de proteção e aprendizado. Em Teresina/PI, uma criança de apenas quatro anos perdeu a vida após o tombamento de um móvel dentro da brinquedoteca de uma escola, fato que evidencia a necessidade de cuidados permanentes.

Assim, a manutenção preventiva periódica permitirá identificar e corrigir falhas estruturais, revisar mobiliários, brinquedos, equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, garantindo que não ofereçam riscos à comunidade escolar.

Além disso, é igualmente fundamental que os alunos sejam orientados, de forma lúdica e pedagógica, sobre cuidados de segurança e prevenção de acidentes. A educação preventiva fortalece a cultura de segurança, desperta a atenção das crianças para situações de risco e amplia a responsabilidade coletiva.

Trata-se de medida simples, de baixo custo, mas de alto impacto na proteção à vida, que poderá evitar tragédias irreparáveis e preservar o direito das famílias a verem seus filhos estudando em locais seguros.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que estaremos dando um passo importante na promoção de um ambiente escolar mais seguro, humano e responsável.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Riachuelo/RN, 18 de agosto de 2025.

Vereador Graciliano Belchior - PSD